



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Saúde de Pequi-MG

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS E DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG.

2.1. Da Relação do(s) Serviços Prestados(s):

ITEM	QTE ESTIMADA (MÊS)	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS E DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG

Observação: O valor estimado da contratação, o quantitativo apresentado foi para atender ao município durante 12 meses.

2.1. Da Relação do(s) Equipamentos Existentes:

UNIDADE DE SAUDE	LABORATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
ANALIZADOR BIOQUÍMICO	BIO PLUS	BIO 2000	05017	10846	
BANHO MARIA	FANEM	MOD 100	22801	00926	
CENTRIFUGA	CELM	COMBATE	6835	01448	
HOMOGENIZADOR	HEMOQUÍMICA	MOD. H1			
MICROSCÓPIO	OLEMAN	XSZ- N1071	003190		
CENTRIFUGA	CELM	COMBATE	6836		
AUTOCLAVE	STERMAX	21L	26708		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CONTADOR DE CÉLULAS	HEMOQUÍMICA			00934	
UNIDADE DE SAÚDE	CONSULTÓRIO 1 DA SECRETARIA DE SAÚDE				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
ALMAGAMADOR	KONDENTECH	YG100	409977	01425	
MESA EQUIPO	DABI ATLANTE			0554	
MOCHO				0555	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	139007		
PROFI	DABI ATLANTE	PROFI II CERÂMICA		0565	
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	EC500	003264		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605C	06042		
MICROMOTOR	KAVO	MICRO 500	15145963		
CONTRA ÂNGULO	KAVO	CONTRA 500	521178		
COMPRESSOR	PRESSURE	130 CL TR	10278		
BALANÇA ADULTO	WELMY	W 110 H	19181	01595	
CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE				
REFLETOR	DABI ATLANTE				
AUTOCLAVE	STERMAX	30L	67471	01596	
SELADORA	BIOTRON	SELAFORTE	60476		
DESTILADORA	CRISTOFOLLI	WS 303	1217		
FRAGMENTADORA DE PAPEL	MULTILASER	OF 003	00631	01061	
UNIDADE DE SAÚDE	CONSULTÓRIO 2 DA SECRETARIA DE SAÚDE				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	130017		
MESA EQUIPO	DABI ATLANTE			0550	
MOCHO				0551	
ALMAGAMADOR	ALT MIX	ALTMIX DIGITAL	55499		
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL			00507	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605C	SN-2015186832		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE				
REFLETOR	DABI ATLANTE				
UNIDADE DE SAUDE	PRONTO ATENDIMENTO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
FOCO CLÍNICO	MISSOURI	LED PRATA	80218939001	00520	
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	CARDIOCARE	0600239	01513	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	INALAMED	GIM 6005	37630	00672	
DESFIBRILADOR	INTRAMED	ISIS	3442	01512	
OXIMETRO	MD	UT 100	02607A	01697	
MONITOR CARDÍACO	WORLD LIFE	WL 70	702317	01844	
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	4130856		
ESFIGMOMANOMETRO	P.A. MED	INFANTIL	336842		
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF	A-45	12 E 368	00846	
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP-25BB	15214		
BISTURI ELETÔNICO	EMAI	BP100	3716	00947	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	INALAMED	GIM 6005	35995	01368	
FOCO CLÍNICO	MIKATOS			01527	
FOCO CLÍNICO	MIKATOS				
SELADORA	SELAMAX	VH100	37579	01594	
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 400	152050	01518	
AUTOCLAVE	DIGITALE	3.0	17170	01841	
DESTILADORA	CRISTOFOLLI	WS-303	69253		
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS 101	16043		
MESA GENECOLÓGICA				00599	
LARINGOSCOPIO	MD	SOLOLITE			
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM				
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM				
FLUXÔMETRO	PROTEC		80435140028		
UNIDADE DE SAUDE	P.S.F.				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL		2530	00500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CADEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS	ATHENAS SL	13577/12	00498	
CUSPIDEIRA	PALLAS				
REFLETOR	PALLAS				
MESA EQUIPO	PALLAS	CART	23576/12		
MOCHO					
PROFI	ORTUS	BIOSCALER	BSB 0849		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605C	1866859		
MICROMOTOR	KAVO	INTRA MATIC I	0060552		
CONTRA ÂNGULO	FGBN	179550			
FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS LEDLUX		01653		
CADEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS	ATHENAS SL	13576/12		
CUSPIDEIRA	PALLAS				
REFLETOR	PALLAS				
ALMAGAMADOR	SCHUSTER	VIBRAMAT	2NAOB		
JATO DE BICARBONATO	ALT	ALT JET I	64815	01597	
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELB 25BB	015216	00521	
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	ADULTO	4691688		
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	ADULTO	4749464		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 400	152046	01587	
NEBULIZADOR	OLIDEF	C-71	12E257	00528	
FOCO CLÍNICO	MIKATOS	LED			
ELETROCARDIOGRAMA	BIONETE	CADIOCARE	60024	01514	
BALANÇA ADULTO	MICHELLETI	MIC BABY	5121179	00509	
OXIMETRO	ENDOBRAX	G1B	4093		
ESFIGMOMANÔMETRO	BD	ADULTO	061066423		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	12299306		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	16652143		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	16707159		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	16652142		
DESFIBRILADOR	INSTRAMED	ISIS	3504	01588	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF	A-45	12E369		
CÂMARA FRIA	INDREL	RW22DVSS	37200	00623	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CÂMARA FRIA	INDREL	RW22DVSS	37453	01363	
COMPRESSOR	SCHUSTER	45L	XEHL		
FLUXÔMETRO	PROTEC		23874		
UNIDADE DE SAUDE	FISIOTERAPIA				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
BICICLETA ERGOMETRICA	ONECIL		2146030B283003	01511	
ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	SHUMAZU				
ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	IBRAMED	SONO 173M	0269950042		
TENS+FES	HTM	II CANAIS	050904		
TENS+FES	INDREL	4 CANAIS			
LASER FISIOTERÁPICO	IBRAMED	LASER PULSE	0211220011		
UNIDADE DE SAUDE	PSF PINDÍBA				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
PROFI	ORTUS	BIOSCALER	01354		
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	126831		
COMPRESSOR	DELTRAMED	D1	1148115		
BALANÇA ADULTO	INDI PESO	IDP 7000	1306		
UNIDADE DE SAUDE	ALMOXARIFADO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
FOTOPOLIMERIZADOR	BLUE STAR	PRATA +	86244		
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	16067		
DETECTOR FETAL	MD	FB-220B	030949		
DETECTOR FETAL	MD	FB-220B	030943		
DETECTOR FETAL	MD	FB-220B	030945		
ESFIGMOMANOMETRO	P.A. MED	INFANTIL	355448		
ESFIGMOMANOMETRO	P.A. MED	INFANTIL	334332		
ESFIGMOMANOMETRO	P.A. MED	INFANTIL	335153		
SELADORA	ECEL	SELAMAX	001032	01714	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

SELADORA	STERMAX		26534		
SELADORA	STERMAX		27028		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	37949		
JATO DE BICARBONATO	MICRODONT	JETSTAR	182092		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ESTRA TORQUE 605C	168129		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ESTRA TORQUE 605C	198837		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENT CLER	NECTA ATIVA	63009		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA		379005		
ALMAGAMADOR	ECEL	EC -MIX	3882		
PROFI	ALT	ALTSONIC JET	25994		
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	1934769		
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	4747902		
OTOSCÓPIO	MD	MARK II	3481		
OTOSCÓPIO	MD	MARK II	3686		
OTOSCÓPIO	MD	MARK II	3742		
OXIMETRO	ENDOBRAX	G1B	4094		
OXIMETRO	MD	UT 100	12175	01593	
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER A	14AUEA		
OTOSCÓPIO	MD	OMINI 3000			
OTOSCÓPIO	MD	OPALINE			
OTOSCÓPIO	MD	OPALINE			
MICROSCÓPIO	NIKON	YS2-T		00931	
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	3481808		
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	2263423		
AUTOCLAVE	DIGITALE	3.0	17117		
AUTOCLAVE	DIGITALE	3.0	18805		
COMPRESSOR	CHAPERRINI	MC 10BPO	142266		
BALANÇA ADULTO	MICHELLETI	MIC 200		0004	
BALANÇA ADULTO	WELMY	W110- II	19183		
BALANÇA ADULTO	WELMY	W110- II	19160		
BALANÇA ADULTO	WELMY	W110- II	19178		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS DIAMOND	85555		
CUSPIDEIRA	DENTEMED				
MESA EQUIPO	DENTEMED				
REFLETOR	DENTEMED	LED			
MOCHO	DENTEMED				
FOCO CLÍNICO	MIKATOS	LED			
FOCO CLÍNICO	MIKATOS	LED			
FOCO CLÍNICO	MIKATOS	LED			
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP-25 BRA	015215		
AUTOCLAVE	STERMAX	20L		01695	
AUTOCLAVE	STERMAX	20L	25305		
AUTOCLAVE	STERMAX	42L		00567	
BALANÇA INFANTIL	MICHELLETI	MIC BABY		00851	
RAIO X ODONTOLOGICO					

3. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- [] Material de Consumo
[] Material Permanente
[x] Serviço Prestado
[] _____

4 – DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS

Os bens a serem contratados são considerados comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - Modo de disputa: Aberto

6. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família e Saúde Bucal.

A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no Departamento de Saúde Bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível que o Departamento de Saúde Bucal seja suprido por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços sendo a contratação por um período de 12 meses através de processo licitatório modalidade DISPENSA, o instrumento mais eficiente e adequado considerando o caráter contínuo desta demanda.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preço deverá ser firmado sobre o preço unitário. O quantitativo apresentado foi estimado para 12 (doze) meses. Tendo em vista que a demanda dependerá da necessidade de utilização parcelada, futura e eventual, não sendo possível auferir o quantitativo exato a ser adquirido, motivo pelo qual resta necessária a utilização do sistema de registro de preços.

8. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DO PREÇO PROPOSTO:

No preço proposto, que constituirá a única e completa renumeração, deverão ser computados o frete, lucros e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o fornecedor terá o prazo de 5 dias uteis para efetivar a entrega.

2. Os serviços serão prestados e locais previamente determinados, ser entregues de acordo com a necessidades nos endereços abaixo:

Consultórios Odontológicos Municipal: Rua João de Sousa Barbosa nº 330 Bairro Centro Pequi-MG

PSF de Pequi/Urbano: Praça São Vicente Nº 95 Bairro Várzea Pequi-MG

Comunidade de Pindaibas/ Zona Rural município de PEQUI-MG

11 – DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. o pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, bem como o número da ordem de compra.

2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/produtos prestados pela fiscalização do município de Pequi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o município de Pequi, CNPJ nº **18.313.874/0001-64**, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do município de Pequi a, que somente atestará a entrega do serviço/produto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 - Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: referente à(s) NAF(s) nº _____, processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

nº _____, pregão presencial nº _____.

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pequi, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

12 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual–MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual–CCMEI;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão;
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

- a) Comprovação da condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

14 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

O gestor desta contratação será o respectivo secretário solicitante do serviço/produto.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela secretaria competente. O fiscal deverá anotar em planilhas toda a evolução da contratação desde sua assinatura até a vigência final. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16 – DAS AMOSTRAS:

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

17 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Setor de Orçamento da Prefeitura e o custo estimado basear-se-á na média apurada.

2 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

18 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Obrigações da Contratada:

- 1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.
- 1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.
- 1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.
- 1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca da mercadoria de forma imediata.

1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.

1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

2 - Obrigações da Contratante:

2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do(s) contrato(s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8 a 1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros:

MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL ODONTOLÓGICO-SAÚDE

02.04.01.10.301.0036.2048.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Ficha: 446

Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS. Proven.Gov.Estadual

1.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde

2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000 PEQUI
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Orçamentária Anual, mediante apostilamento.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1- Para esta contratação considera-se licitante pessoa jurídica.
- 2- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesta contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas reunidas em “consórcio”.
- 3- Quando da apresentação da proposta de preços o licitante deve indicar a descrição do serviço ofertado.
- 4- Relação de equipamentos que compõe os serviços odontológicos, EM ANEXO.

PEQUI-MG, 19 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ JOAQUIM MORAIS NAVARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE